



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo nº 63/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:	Registro de preço para futuras prestações de serviços de recapagem de pneus
Tipo julgamento	Menor Preço Unitário
Sessão pública	08:30 horas do dia 24 de setembro de 2026
Modo de disputa	Aberto
Participação	Exclusivo para ME, EPP, MEI e enquadramentos cfe Lei Complementar 123 e alterações

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital de Retificação, com base nas disposições a seguir:

1 – Altera a data da sessão pública para as 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2026.

2 - Altera o item 4.1, e adiciona o item 4.1.1 ao edital, passando a ter a seguinte redação:

4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar deste certame, empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da referida Lei Complementar (desde que apresentem a comprovação conforme o item 5.1.11.8 do edital), devendo ser do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 – Fica alterado o item 11.3 do Termo de Referência (Anexo I) e o item 8.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), passando a vigorar com as seguintes redações:

11 – GARANTIAS

11.3. Quando o Termo de Referência estabelecer prazo específico, os serviços de recapagem deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000
Fone: (55) 99949-4024
www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

8.1. Os serviços de recapagem deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, salvo quando o Termo de Referência estabelecer prazo superior.

4 – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Derrubadas/RS, 08 de setembro de 2026.

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____.
Dr. John Régis Gemelli dos
Santos – OAB/RS 49.757